



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023-CMCC TOMADA
DE PREÇOS Nº 003/2023-CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA, PARA ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PARA ELABORAÇÃO DE PARECERES E PROJETOS, SOB DEMANDA, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS - PA, DE ACORDO ÀS NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.

A Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, após deferimento de pedido de impugnação realizado junto aos autos, e necessidade de inclusão de nova exigência, vem por meio deste, com fins de retificação, alterar o Edital, passando o mesmo a vigorar com as alterações conforme segue:

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. A proposta de Preços, **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e de preferência apresentar os seguintes requisitos: Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições. Todas as folhas e seus anexos deverão ser numerados em seu canto direito superior.

13.2. Dentro de um único "envelope nº 02 – Proposta de Preços Global" a concorrente colocará os seguintes documentos:

- a) Carta proposta comercial, assinada pelo licitante, contendo a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, discriminando o prazo de execução dos serviços/obras, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades fornecida pelo(a) CONTRATANTE, conforme modelo deste Edital;
- b) Declaração assinada pela licitante, contendo a indicação do nome do responsável que firmará o Contrato com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, N.º do CPF, N.º da carteira de identidade, cargo ou função;
- c) Declaração formal de que no preço global apresentado encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, incluídos os materiais, locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços/obras, mão-de-obra, taxas do CREA, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, aos quais a licitante, vindo a ser contratada, se compromete pela integral liquidação, isentando completamente a(ao) CONTRATANTE desta responsabilidade;
- d) Declaração expressa da proponente que conhece o local dos serviços/obras a serem prestados e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executado os serviços/obras;

13.2.1. Os documentos referidos no item 13.2 – alíneas “d”, deverá ser assinado pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

13.2.1.1 É vedado a formulação de proposta pelo mesmo responsável técnico de outra licitante, caracterizando quebra de sigilo das propostas, sob pena de desclassificação das licitantes que porventura tiverem a proposta firmada pelo mesmo responsável.

14 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão tornará públicos os documentos. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão, pelos representantes das empresas e demais presentes a estes franqueados para exame.

14.2. Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

14.3. Competirá a Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

14.4. O vencedor da licitação será a empresa que propor o Menor Preço Global. A **classificação** dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as QUALIFICADAS, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45, da Lei Nº 8.666/93.

14.5. Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45, da Lei Nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

14.6. Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até proclamação do resultado da licitação.

14.7. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.8. Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, endereço eletrônico ou fax, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

14.9. No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esse último prevalecerá;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá. A menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que de verã ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

14.11. A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 13, deste Edital.

14.12. Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item 13, no todo ou em qualquer de suas partes.

14.13. O CONTRATANTE, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar está TOMADA DE PREÇOS FRACASSADA, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

14.14. Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, será divulgado o resultado da presente licitação, site <https://cmcanaadocarajas.pa.gov.br/>, e no endereço informado no sub-item 6.1, deste Edital.

CONCLUSÃO:

Diante das alterações acima, não há necessidade de apresentação das planilhas exigidas no Item 13, alines “e” e “f”, e anexos VII, VIII, IX e X do Edital.

Face ao exposto, vez que a alteração supra não afeta diretamente a elaboração das propostas, e asdemais clausulas do Edital permanecem inalteradas, portanto, a Comissão de Licitação tem por bemmanter a data do certame, conforme estabelecido no Edital.

Canaã dos Carajás/PA, 10 de janeiro de 2024.

Oseia Lima da Fonseca Presidente da
Comissão de Licitação